



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 0216/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas deste Ministério Público do Estado do Amazonas à Lei Orçamentária n.º 3.473, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar os recursos financeiros desta Instituição e, ao mesmo tempo, atingir as metas e objetivos das atividades meio e fim deste Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

SUSPENDER, até ulterior deliberação, a concessão de passagens e diárias a membros deste Ministério Público para participar de Congressos, Cursos de Aperfeiçoamento e Estudos fora do Estado, excetuando-se, exclusivamente, as reuniões de trabalho imprescindíveis à consecução das finalidades insculpidas no art. 127 e seguintes da Constituição Federal, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça